



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº088 /13

Data: 15 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição da “Marcha para Jesus” no Município de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído a “Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Campo Largo, a ser realizado no primeiro sábado do mês de Abril de cada ano.

Art. 2º A “marcha para Jesus” será organizada pela Associação Evangélica e demais Igrejas Cristãs e realizar se a em circuito determinado pelas organizadoras, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, 15 de Agosto de 2013.

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal